

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4060 • São Paulo, sexta-feira, 27 de setembro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEMA - Secretaria da Magistratura

PROVIMENTO CSM Nº 2.757/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustamento do Provimento nº 2.274/2015, que regulamenta os critérios que deverão ser preenchidos pelos magistrados interessados na prestação e no recebimento de auxílio-sentença, no âmbito das Varas Comuns;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º, §4º, do Provimento no 2.274/2015, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

§ 4º - *O pedido de habilitação deverá ser instruído com certidão informando a ausência de processos em poder do magistrado há mais de trinta dias, sendo que, por ocasião do pedido de anotação do benefício correlato ao auxílio prestado, deverá apresentar não somente certidão sobre a baixa dos processos recebidos para sentenciar, como também certidão de que não possui processos em seu poder há mais de trinta dias.*

Art. 2º - O art. 5º do Provimento nº 2.274/2015, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - *A remuneração do auxílio-sentença será realizada da forma prevista na Resolução nº 798/2018.*

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

(AA) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado; ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal.

PROVIMENTO CSM Nº 2.758/2024

Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º do Provimento CSM nº 2.721/2023, que estabelece o funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade delimitar o ajuizamento na UAAJ – Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte às ações de conhecimento e às execuções de título extrajudicial promovidas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na Capital em face de microempresas e empresas de pequeno porte e pessoas jurídicas situadas na mesma Comarca, observando-se a Lei nº 9.099/95;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do processo nº 2024/118480;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 1º do Provimento CSM nº 2.721/2023, que passa a contar com a seguinte redação:



“**Art. 1º.** A Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte funcionará em parceria com a Universidade Presbiteriana Mackenzie e a Associação Comercial de São Paulo e será competente para processar, julgar e executar as ações de conhecimento e as execuções de título extrajudicial promovidas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na Capital contra microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas jurídicas, sediadas ou com filial na referida Comarca, atinentes à Lei nº 9.099/95.”

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

(AA) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado; ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal.**

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 486/2024 (CPA 2024/64883)

Republicado por conter alteração no item 8.5 para constar a obrigatoriedade da justificativa do cancelamento da CDA ser expresso e baseado em razão legal.

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando a implantação do cancelamento eletrônico de débitos em dívida ativa, e considerando ainda a necessidade de revisão geral do Comunicado Conjunto n.º 1303/2019, **COMUNICAM** aos Magistrados, Advogados, Defensores Públicos, Procuradores do Estado, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores das **Unidades Judiciais da Primeira Instância, informatizadas com o sistema SAJ/PG5**, o que segue:

I - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA POR MEIO ELETRÔNICO (COMUNICADO CONJUNTO 1303/2019)

1) A inscrição em dívida ativa por comunicação eletrônica via SAJPG5, por ora, deve ser efetuada apenas para as Taxas Judiciárias.

1.1) A inscrição em dívida ativa de multas processuais não recolhidas (Portaria do TJSP nº 9349/2016 e Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, especialmente o art. 482) deve ser realizada conforme o disposto no Comunicado Conjunto nº 589/2021.

1.2) Não deve ser realizada a inscrição em dívida ativa da multa penal, em razão das alterações legislativas e normativas (Lei 13.964/2019, Provimento CG nº 04/2020, Comunicado CG nº 811/2020 e Comunicado CG nº 412/2022).

1.3) A inscrição em dívida ativa das demais taxas recolhidas ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça e diligências dos Oficiais de Justiça, não recolhidas, serão divulgadas oportunamente.

2) O trâmite eletrônico das Certidões contemplará as fases de expedição, protocolo na PGE e resultado (pós processamento pela PGE) e as seguintes certidões:

- a) Certidões de Inscrição;
- b) Certidões de Não Emissão;
- c) Certidões de Resultado.

3) As Unidades Judiciais deverão emitir as certidões de inscrição da dívida ativa dos **processos físicos e digitais, exclusivamente pelo menu “Expediente/Emissão de Documentos” e somente pelos modelos institucionais**, disponibilizados na Categoria “2 - Certidões”. Não se deve utilizar o conceito de atos para a emissão dessas Certidões nos processos digitais.

Modelo de Certidão – Inscrição da Dívida Ativa - Categoria 2	
Código	Descrição
505265	Certidão - Inscrição de Dívida Ativa- Taxa Judiciária - Comunicação Eletrônica PGE

4) Na emissão do modelo será apresentada nova aba de “Dados para Inscrição em Dívida Ativa”, com os campos específicos e diferenciados para a “Taxa Judiciária”. Tais campos qualificarão o documento emitido e fornecerão dados para integração com a PGE.

Todos os campos exigidos na tela de emissão devem ser preenchidos para apresentação dos dados no teor do Documento.

Ainda na tela de emissão do documento e no teor serão apresentados dados extraídos do Cadastro do Processo, Partes e Histórico de Partes.

Não haverá possibilidade de quebra de vínculo dos campos de texto no teor da certidão, pois os dados apresentados em seu teor devem estar compatíveis com os dados do sistema/tela, que darão origem à transmissão à PGE.

O número do CPF ou do CNPJ são campos “chave” na comunicação eletrônica e serão obrigatórios nos processos de todas as competências, conforme o tipo da pessoa. Caso a parte não possua CPF ou CNPJ, deverão ser realizados os procedimentos especificados no Comunicado Conjunto nº 2455/2019.

Dessa forma, os dados devem estar completos e saneados nos cadastros antes da emissão das certidões.

A assinatura deve ser efetuada pelo Gerenciador de Arquivos (**Processos Físicos**) ou Fila “Ag. Assinatura” do Subfluxo - Documento - “Certidões” (**Processos Digitais**).

4.1) Para que a aba “Dados para Inscrição em Dívida Ativa” seja exibida, é necessário que a Unidade Judicial selecione ao menos uma parte na aba “Pessoas”. No caso de devedores solidários, nos termos do Comunicado CG nº 2382/2021, o sistema permite a seleção de mais de uma parte para a emissão de uma única certidão para todos os devedores.

5) Nos processos FÍSICOS, após a **confirmação/liberação da movimentação** a certidão será encaminhada eletronicamente à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, com o lançamento da seguinte movimentação no andamento do processo:

Movimentação Certidão de Inscrição - Expedição	
Código	Descrição
61964	Certidão de Inscrição da Dívida Ativa - Taxa Judiciária - Expedida (Comunicação Eletrônica-PGE)

5.1) Após o processamento pela PGE, o sistema emitirá a “Certidão de Resultado”, com o lançamento da respectiva movimentação no andamento do processo:

Modelo de Certidão – Resultado da Inscrição da Dívida Ativa (Certidão Emitida pelo Sistema)	
Código	Descrição
505266	Certidão de Sistema - Inscrição da Dívida Ativa- Taxa Judiciária - Resultado da Comunicação Eletrônica - PGE

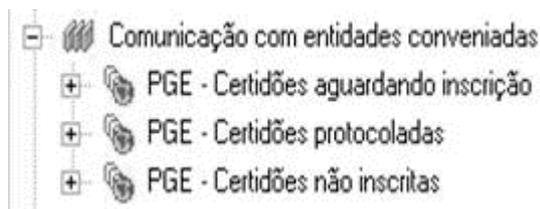
Movimentação da Certidão de Resultado da Inscrição da Dívida Ativa	
Código	Descrição
61945	Certidão Automática – Resultado da Inscrição em Dívida Ativa – Taxa Judiciária

a) No **Resultado Positivo**, a certidão apresentará o nome da parte e o número da CDA, dados que também serão apresentados no complemento da movimentação (telas de Movimentação Unitária, Consulta do Processo e Consulta de Entidades Conveniadas);

b) No **Resultado Negativo**, a certidão apresentará o nome da parte e o motivo da não inscrição na dívida, hipótese em que não haverá número de CDA.

5.2) As Certidões de Inscrição da Dívida e de Resultado estarão disponíveis para impressão no Gerenciador de Arquivos.

6) Nos processos DIGITAIS a certidão tramitará no subfluxo de “Comunicação com Entidades Conveniadas”:



6.1) Após a **liberação nos autos digitais** a certidão será encaminhada eletronicamente à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, com o lançamento da seguinte movimentação no andamento do processo:

Movimentação Certidão de Inscrição - Expedição	
Código	Descrição
61964	Certidão de Inscrição da Dívida Ativa - Taxa Judiciária - Expedida (Comunicação Eletrônica-PGE)

A certidão constará ainda, na pasta digital do processo e na fila “**PGESP - Certidões Aguardando Inscrição**”;

6.2) No **recebimento do protocolo pela PGE**, a certidão será movida para a fila “**PGESP - Certidões Protocoladas**”, com o lançamento de movimentação apenas internamente (Certidão Protocolada na PGESP);

6.3) Após o **processamento pela PGE**, o sistema emitirá a “Certidão de Resultado”, com o lançamento da respectiva movimentação no andamento do processo:

Modelo de Certidão – Resultado da Inscrição da Dívida Ativa (Certidão Emitida pelo Sistema)	
Código	Descrição
505266	Certidão de Sistema - Inscrição da Dívida Ativa- Taxa Judiciária - Resultado da Comunicação Eletrônica - PGE

Movimentação da Certidão de Resultado da Inscrição da Dívida Ativa (Certidão Emitida pelo Sistema)	
Código	Descrição
61945	Certidão Automática – Resultado da Inscrição em Dívida Ativa – Taxa Judiciária



a) No Resultado Positivo, a certidão será inserida na pasta digital e apresentará o nome da parte e o número da CDA, dados que também serão apresentados no complemento da movimentação (telas de Movimentação Unitária, Consulta do Processo e Consulta de Entidades Conveniadas);

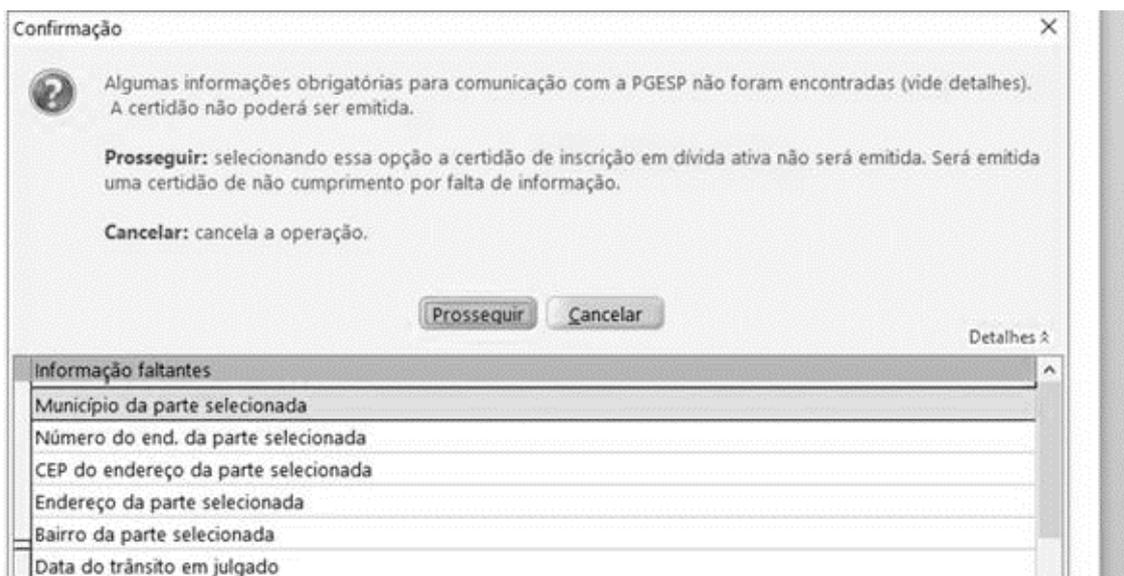
b) No Resultado Negativo, a certidão será inserida na pasta digital, apresentará o nome da parte e motivo da não inscrição na dívida, hipótese em que não haverá número de CDA. A tabela com a lista de motivos pode ser consultada no Comunicado CG nº 651/2021.

E, ainda, será movida para a fila “**PGESP - Certidões não Inscritas**”.

Decorrido o prazo de 30 (trinta dias), a certidão será removida automaticamente da fila “**PGESP - Certidões não Inscritas**”. Nesse momento, o processo permanecerá na fila onde se encontra.

6.4) No menu “Consulta”, na tela de “**Consulta Comunicações com Entidades Conveniadas**” ficará disponível o trâmite da comunicação eletrônica entre o TJ/SP e a PGE, para as certidões dos **processos físicos e digitais**.

7) Na ausência de informação obrigatória no Cadastro do Processo/Partes, Histórico de Partes ou na Tela de Emissão do Documento, **para processos físicos ou digitais**, o sistema emitirá mensagem indagando se o emitente deseja prosseguir com o seguinte aviso de confirmação:



Acionando o botão “Prosseguir” será emitida certidão do sistema indicando o motivo da não emissão da “Certidão para Inscrição da Dívida”, com lançamento das respectivas movimentações no andamento do processo.

Modelo de Certidão – Não Emissão da Certidão para Inscrição da Dívida Ativa (Certidão Emitida pelo Sistema)	
Código	Descrição
505268	Certidão Automática - Inscrição da Dívida Ativa- Taxa Judiciária - Não Emissão

Movimentação da Não Emissão da Certidão para Inscrição da Dívida Ativa	
Código	Descrição
61946	Certidão Automática - Certidão de Dívida Ativa Não Emitida - Taxa Judiciária

A certidão será assinada pela Unidade e apresentará a identificação do usuário (cargo, nome e matrícula).

Para os **processos digitais** a “Certidão de Não Emissão” será inserida na pasta digital do processo e para os **processos físicos** estará disponível para impressão no Gerenciador de Arquivos.

II – CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA POR MEIO ELETRÔNICO

8) A partir da data 22/07/2024 o Cancelamento de Inscrição na Dívida Ativa deverá ser realizado por meio do sistema SAJPG5 nos termos deste item.

8.1) O modelo de Ofício “505561- Ofício - Cancelamento da Certidão de Inscrição da Dívida - Taxa Judiciária - Comunicação Eletrônica PGE” emitido a partir de 22/07/2024 não será mais recebido pela PGE-SP por e-mail.

8.2) O cancelamento da Certidão de Inscrição na Dívida Ativa será realizado por meio do Menu “Consulta”, submenu “Painel de monitoramento das integrações”. Após, abrirá uma nova tela em que o usuário deverá realizar o login utilizando os mesmos dados de acesso ao sistema SAJ/PG5.

Na sequência, será aberta a tela “Painel de monitoramento das integrações”, na qual serão apresentadas as inscrições e solicitações de cancelamento de inscrição em dívida ativa e seus respectivos *status*.



8.3) O servidor poderá buscar a CDA que deseja cancelar utilizando um dos filtros disponíveis no referido painel, quais sejam: Situação da Comunicação, Número do Processo, Tipo do Débito, Foro, Vara, Nome do devedor, CPF/CNPJ da pessoa e Número da CDA.

8.4) A opção “**Cancelar Inscrição**” ficará habilitada para as comunicações de inscrição na dívida ativa nas seguintes situações:

a) Em processamento/Aguardando envio para PGE: a inscrição ainda não foi transmitida ou foi confirmado o recebimento pela PGE.

b) Processado/Inscrição realizada com sucesso na PGE: a inscrição foi realizada na PGE e já possui um número de CDA.

8.5) Quando solicitado o cancelamento de CDA, o sistema abrirá tela para o usuário informar uma justificativa, que é campo de preenchimento obrigatório para habilitar o botão “Cancelar inscrição” e possibilitar a realização do pedido.

a) O campo “**Justificativa**” é de preenchimento **obrigatório**, pois é utilizado pelos órgãos de controle e pelo Tribunal de Contas que exigem que o cancelamento da inscrição em dívida ativa seja justificado de maneira que possam entender a razão legal do cancelamento (ordem judicial ou pagamento anterior, por exemplo). A unidade judicial poderá ser demandada pelo Tribunal de Contas para informar o motivo do cancelamento.

b) É **vedado** o preenchimento do campo “Justificativa” com informações inconsistentes, letras aleatórias, sinais gráficos, com qualquer tipo de caractere utilizado apenas com finalidade do envio da comunicação, ou ainda com a justificativa “cancelamento a pedido”. Alguns exemplos de preenchimentos corretos: “conforme decisão judicial nos autos de origem”, “conforme ofício nos autos de origem”, “pagamento já realizado anteriormente”.

8.6) Solicitado o cancelamento o sistema emitirá automaticamente a **certidão de sistema “507210- Certidão de Sistema - Pedido de Cancelamento de Inscrição em Dívida Ativa”**. A certidão será encaminhada eletronicamente à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, e passará a constar da pasta digital do processo.

8.7) No resultado do pedido de cancelamento:

a) **Processado o cancelamento com ÊXITO**, o sistema lançará automaticamente no processo a certidão de sistema “**507211-Certidão de Sistema - Resultado do Pedido de Cancelamento de Inscrição em Dívida Ativa**”.

b) **Processado o cancelamento com ERRO**: o usuário deverá verificar periodicamente, diretamente no Painel de Monitoramento das Integrações os casos processados com erro, realizar o “**Reenvio**” e aguardar a atualização do status da certidão.

8.8) Após cancelada a CDA, não será possível desfazer o cancelamento, nem mesmo por meio de abertura de chamado técnico. Neste caso, será necessário realizar nova inscrição na dívida ativa, se o caso.

Ficam revogados o Comunicado Conjunto n.º 1303/2019 e o Comunicado CG n.º 196/2020.

Nos termos do Comunicado Conjunto n.º 503/2022, dúvidas de procedimento deverão ser encaminhadas à Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuição” > “Planejamento” > “Planejamento - Certidão de Dívida Ativa”.

Em se tratando de erro de sistema, deve ser aberto um chamado técnico pelo mesmo Portal de Chamados, mas por outro caminho: Categoria “SAJPG5” > “PG5” > selecionar o assunto que corresponder ao problema.

O Material de Capacitação está disponível no link: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=724§ion=1>

DGJUD - Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário

DGJUD – DIRETORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO

COMUNICADO Nº 15/2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO HENRY MARQUES DIP**, Coordenador da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, considerando a relevância da matéria, manda publicar, *in verbis*, a **Emenda Constitucional Federal nº 134, de 24 de setembro de 2024**.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 134

Altera o art. 96 da Constituição Federal, para dispor sobre a eleição dos órgãos diretivos de Tribunais de Justiça.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 96 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 96.

Parágrafo único. Nos Tribunais de Justiça compostos de mais de 170 (cento e setenta) desembargadores em efetivo exercício, a eleição para os cargos diretivos, de que trata a alínea “a” do inciso I do caput deste artigo, será realizada entre os membros do tribunal pleno, por maioria absoluta e por voto direto e secreto, para um mandato de 2 (dois) anos, vedada mais de 1 (uma) recondução sucessiva.” (NR)



Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 24 de setembro de 2024

Mesa da Câmara dos Deputados

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente
Deputado MARCOS PEREIRA
1º Vice-Presidente
Deputado SÓSTENES CAVALCANTE
2º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR
1º Secretário
Deputada MARIA DO ROSÁRIO
2ª Secretária
Deputado JÚLIO CÉSAR
3º Secretário
Deputado LUCIO MOSQUINI
4º Secretário

Mesa do Senado Federal

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente
Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO
1º Vice-Presidente
Senador RODRIGO CUNHA
2º Vice-Presidente
Senador ROGÉRIO CARVALHO
1º Secretário
Senador WEVERTON
2º Secretário
Senador CHICO RODRIGUES
3º Secretário
Senador STYVENSON VALENTIM
4º Secretário

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

DESPACHO

Nº 1011680-35.2021.8.26.0161 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Diadema - Apelante: Clara Luisa Ferreira Bezerra - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Diadema - Interessado: Caixa Econômica Federal - Processo nº 1011680-35.2021.8.26.0161 Vistos. 1 - Fls. 901 e seguintes: anote-se. 2 - Certifique, se em termos, o trânsito em julgado. Após, devolvam-se os autos à origem. Intimem-se. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Vanderlei Laurentino da Silva (OAB: 109943/SP) - Danilo Aragão Santos (OAB: 392882/SP) - Danilo Aragão Santos Advogados (OAB: 31219/SP)

SEMA 1.3

SEMA 3.1

EDITAL Nº 49/2024

REMOÇÃO – JUIZ(A) DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL DE TURMA RECURSAL

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de **REMOÇÃO** para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**, nos termos da Resolução nº 896/2023:

2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL CRIMINAL

2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL

3º JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL

1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

Os(as) magistrados(as) **de entrância final** poderão inscrever-se de **23 de setembro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 27 de setembro de 2024 (sexta-feira)**.

OBSERVAÇÕES:

1. Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura>

2. Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

3. Para figurar como remanescente de lista, o(a) magistrado(a) deverá estar inscrito(a) para todos os cargos aqui disponíveis ("fechar grade").

4. As indicações de remanescentes de lista do presente edital (decorrentes do critério do merecimento), valerão exclusivamente para concursos referentes a cargos de Juiz(a) Titular do Colégio Recursal (artigo 4º da Resolução nº 896/2023).

5. O(a) magistrado(a) de entrância final indicado(a) no presente concurso terá sua inscrição prejudicada no Edital nº 50/2024, em caso de inscrições simultâneas.

6. Os (As) Juizes(as) de Direito removidos(as) NESTE CONCURSO para as TURMAS RECURSAIS e os(as) servidores(as) dos respectivos gabinetes trabalharão de forma remota, sendo facultado o uso de espaço compartilhado, a ser futuramente disponibilizado pela Presidência, mediante a observância de regras a serem estabelecidas em ato próprio.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 20 de setembro de 2024.

COMUNICADO Nº 275/2019

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);

2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;

3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juizes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).

4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);

5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).

6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.

7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

EDITAL Nº 50/2024

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**:

ANTIGUIDADE

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 13ª VARA CÍVEL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 22ª VARA CÍVEL CENTRAL



JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 33ª VARA CÍVEL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 21ª VARA CRIMINAL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA

MERECIMENTO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 18ª VARA CÍVEL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 30ª VARA CRIMINAL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX – VILA PRUDENTE

JUIZ(A) TITULAR COORDENADOR(A) DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA (*no sistema estará indicado como: JUIZ(A) DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA*)

JUIZ(A) TITULAR COORDENADOR(A) DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS (*no sistema estará indicado como: JUIZ(A) DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS*)

JUIZ(A) DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **23 de setembro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 27 de setembro de 2024 (sexta-feira)**.

OBSERVAÇÃO:

1. Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas:** JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA e JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

2. **NOTA:** O cargo de JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL, é decorrente de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, será preenchido por promoção, sem novos pedidos de remoção.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

O(A) magistrado(a) removido(a) ou promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 20 de setembro de 2024.

**EDITAL Nº 51/2024**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**:

ANTIGUIDADE

08 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL

MERECIMENTO

08 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **23 de setembro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 27 de setembro de 2024 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

O(A) magistrado(a) removido(a) ou promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 20 de setembro de 2024.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com o Suporte da STI 2.2, através do e-mail: sti.suportemps@tjsp.jus.br

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste



São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecler no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecler no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 204/2024 (CPA 2019/145799)

A SECRETARIA DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO, autorizada pela Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, COMUNICA que as Comarcas relacionadas como de atendimento obrigatório - item 12 do Termo de Referência nos contratos 124 a 133/2023 – TAXI TJSP e as Administrações de prédios da Capital devem utilizar o serviço de táxi, especialmente para as equipes do Setor Técnico e atividades externas da Administração.

Os contratos supracitados estão vigentes desde o dia 31 de maio de 2023 e é necessária a utilização, inclusive para identificar eventuais necessidades de aprimoramento dos serviços contratados. Após abertura de chamado, o tempo de espera fixado no contrato é de 15 minutos, de modo que o não atendimento da corrida, o tempo de espera elevado ou outra intercorrência devem ser comunicados à SAAB 3 para as providências necessárias junto à empresa contratada.

A contratação do serviço visa o uso eficiente, sustentável e econômico dos meios de transporte, motivo pelo qual deve ser incentivada a utilização do táxi.

Toda e qualquer comunicação referente ao serviço poderá ser realizada através do e-mail taxitjsp@tjsp.jus.br.

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO SPI Nº 10/2024 CPA 2020/104208

CRONOGRAMA PERMANENTE DE RETIRADA DE PROCESSOS ARQUIVADOS E REARQUIVADOS DAS UNIDADES JUDICIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTANCIA, por determinação da EGRÉGIA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA aos MM. Juizes de Direito das comarcas do Interior que no mês de **OUTUBRO/2024** (datas abaixo) serão retirados os **processos** arquivados e rearquivados, registrados em sistema, bem como inseridos em coleta, até o dia 20 do mês de setembro, dos seguintes locais:

Comarcas do Interior	Quantidade de Processos	Início da Auditoria	Término da Auditoria	Retirada da Transportadora	Lote
ALTINOPOLIS	680	25/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	2024090535733
AMERICANA	357	01/10/2024	02/10/2024	03/10/2024	2024090535667
ARACATUBA	2552	14/10/2024	17/10/2024	24/10/2024	2024090535674
ARARAQUARA	901	24/10/2024	25/10/2024	01/11/2024	2024090535706
ASSIS	3632	01/10/2024	04/10/2024	09/10/2024	2024090535669
BANANAL	14	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024	2024090535699
BAURU	2520	02/10/2024	03/10/2024	11/10/2024	2024090535670
BRAS CUBAS	27	09/10/2024	09/10/2024	10/10/2024	2024090535725
BRODOWSKI	356	24/10/2024	25/10/2024	25/10/2024	2024090535707
BROTAS	404	07/10/2024	07/10/2024	08/10/2024	2024090535727
CACHOEIRA PTA	899	30/10/2024	30/10/2024	31/10/2024	2024090535708
CACONDE	156	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024	2024090535719
CAIEIRAS	3114	07/10/2024	10/10/2024	18/10/2024	2024090535722
CAJAMAR	882	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	2024090535720
CAMPINAS	1799	02/10/2024	04/10/2024	11/10/2024	2024090535703
CARAPICUIBA	877	09/10/2024	10/10/2024	11/10/2024	2024090535704
CASA BRANCA	442	30/10/2024	30/10/2024	31/10/2024	2024090535714
COLINA	514	24/10/2024	24/10/2024	25/10/2024	2024090535717
COTIA	449	09/10/2024	09/10/2024	10/10/2024	2024090535689
CUNHA	663	31/10/2024	31/10/2024	01/11/2024	2024090535711
FRANCA	297	22/10/2024	22/10/2024	23/10/2024	2024090535675
GUAIRA	539	21/10/2024	22/10/2024	23/10/2024	2024090535693
GUARUJA	1322	07/10/2024	08/10/2024	18/10/2024	2024090535678
GUARULHOS	1687	10/10/2024	11/10/2024	18/10/2024	2024090535686
ITAJOBÍ	599	23/10/2024	24/10/2024	25/10/2024	2024090535682
ITIRAPINA	1705	07/10/2024	09/10/2024	18/10/2024	2024090535680
ITU	802	11/10/2024	11/10/2024	11/10/2024	2024090535697
JALES	47	14/10/2024	14/10/2024	15/10/2024	2024090535710
JAU	2572	03/10/2024	04/10/2024	11/10/2024	2024090535688
JOSE BONIFACIO	1176	17/10/2024	18/10/2024	18/10/2024	2024090535685



JUNDIAI	251	10/10/2024	10/10/2024	11/10/2024	2024090535716
LIMEIRA	387	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	2024090535700
MACAUBAL	196	15/10/2024	15/10/2024	16/10/2024	2024090535696
MAIRIPORA	76	07/10/2024	07/10/2024	08/10/2024	2024090535694
MARILIA	1985	01/10/2024	02/10/2024	10/10/2024	2024090535712
MIRASSOL	2116	16/10/2024	18/10/2024	24/10/2024	2024090535701
MOGI DAS CRUZES	1970	07/10/2024	09/10/2024	18/10/2024	2024090535683
MOGI MIRIM	286	31/10/2024	31/10/2024	01/11/2024	2024090535724
MONTE ALTO	1281	16/10/2024	17/10/2024	25/10/2024	2024090535668
MONTE APRAZIVEL	807	15/10/2024	16/10/2024	17/10/2024	2024090535734
MONTE AZUL PTA.	462	16/10/2024	16/10/2024	17/10/2024	2024090535671
MORRO AGUDO	786	23/10/2024	24/10/2024	01/11/2024	2024090535730
NEVES PAULISTA	157	16/10/2024	16/10/2024	17/10/2024	2024090535709
NOVA GRANADA	480	15/10/2024	16/10/2024	17/10/2024	2024090535723
NOVO HORIZONTE	523	23/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	2024090535713
NUPORANGA	1865	22/10/2024	24/10/2024	31/10/2024	2024090535698
ORLANDIA	1382	22/10/2024	23/10/2024	31/10/2024	2024090535666
PALESTINA	346	15/10/2024	15/10/2024	16/10/2024	2024090535718
PARAGUAÇU PAULISTA	949	01/10/2024	01/10/2024	02/10/2024	2024090535687
PAULO DE FARIA	560	14/10/2024	15/10/2024	16/10/2024	2024090535684
PEDREGULHO	819	21/10/2024	22/10/2024	31/10/2024	2024090535690
PIQUETE	226	29/10/2024	30/10/2024	31/10/2024	2024090535672
PIRACICABA	2649	09/10/2024	11/10/2024	17/10/2024	2024090535705
PITANGUEIRAS	2098	14/10/2024	15/10/2024	25/10/2024	2024090535677
POA	883	09/10/2024	09/10/2024	10/10/2024	2024090535731
POTIRENDABA	114	21/10/2024	21/10/2024	22/10/2024	2024090535728
QUELUZ	214	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024	2024090535673
SANTA ADELIA	597	18/10/2024	18/10/2024	18/10/2024	2024090535726
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	1464	30/10/2024	31/10/2024	01/11/2024	2024090535676
SAO JOSE DO RIO PRETO	873	16/10/2024	17/10/2024	24/10/2024	2024090535715
SAO MANOEL	662	04/10/2024	04/10/2024	04/10/2024	2024090535691
SAO SEBASTIAO DA GRAMA	399	29/10/2024	30/10/2024	31/10/2024	2024090535702
SAO VICENTE	245	08/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	2024090535732
TABAPUA	1728	17/10/2024	18/10/2024	25/10/2024	2024090535679
TAMBAU	501	29/10/2024	29/10/2024	30/10/2024	2024090535721
URUPES	703	22/10/2024	22/10/2024	23/10/2024	2024090535681
VICENTE CARVALHO	183	08/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	2024090535692
VILA MIMOSA	37	02/10/2024	02/10/2024	03/10/2024	2024090535695
VIRADOURO	990	25/10/2024	25/10/2024	01/11/2024	2024090535729

Comunica, ainda, que:

Os processos relativos à competência dos Juizados Especiais Cíveis, Execuções Fiscais (Municipais e Estaduais), bem como Livros relativos à organização dos Ofícios Judiciais e Unidades Administrativas não poderão ser enviados para armazenamento na empresa terceirizada, conforme Comunicado publicado no Diário Oficial dos dias 10, 11 e 16/5/2007;

Fica dispensada a expedição de termo de guarda e transferência haja vista as regras contratuais descritas abaixo.

Novo contrato 107/2024:

“6.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para proteger os autos a serem transportados.

6.5 A CONTRATADA deverá coletar os autos diretamente nas unidades judiciais do Estado, nos locais indicados no Anexo 11.

6.6 Os autos deverão ser devidamente acondicionados para transporte pela CONTRATADA e serão tratados como confidenciais”;

Para a execução dos serviços autorizados neste comunicado deve ser mantida a observância das regras de segurança à saúde, estabelecidas nos protocolos de retorno ao trabalho presencial da SGP/Diretoria de Saúde e da SAAB.

IMPORTANTE: Os processos cadastrados aptos à auditoria e posterior retirada pela empresa, deverão estar dentro das unidades em locais acessíveis aos auditores de forma que eles não tenham que utilizar escadas ou bancos para movimentar esses processos no momento da atividade de auditoria. De acordo com as cláusulas contratuais citadas acima, a auditoria deverá ocorrer necessariamente dentro da unidade judicial e uma vez concluída, a caixa com o conteúdo auditado deverá ser lacrada pelo auditor na presença de um funcionário da unidade e a remoção da caixa será realizada por agente da empresa Iron Mountain do Brasil Ltda. para espaço previamente indicado pela Administração/ Distribuidor, facilitando o transporte da caixa para guarda na empresa.

Dúvidas poderão ser dirimidas, exclusivamente, mediante abertura de chamado, junto ao Portal de Serviços: <https://suporte.tjsp.jus.br>. Práticas Cartorárias > Arquivo 1ª Inst – Interior – Sistema SGDAU.



Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) Nº 0000966-94.2024.2.00.0826 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por ANDERSON DE LIMA SOUSA, de 13/09/2024, foi recebida e atuada no sistema PJECOR sob o nº 0000966-94.2024.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda e declaração ou comprovante de endereço, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000895-92.2024.2.00.0826 – PRAIA GRANDE – Representação formulada por ISMAEL COSTA DE MENEZES e GISELLE SILVA DE SOUZA, por seu advogado, de 05/06/2024.

ADVOGADO: FABIO SOUZA DA SILVA CASTRO - OAB/SP nº 190.202.

02) Nº 0000903-69.2024.2.00.0826 – BARUERI – Representação formulada por JÚLIO CÉSAR SOARES DA COSTA, de 04/09/2024.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000831-82.2024.2.00.0826 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – Representação formulada por J.A.A.C., na pessoa de sua representante legal e por seu advogado, de 20/08/2024.

ADVOGADA(O): RENATA ROSSI CATALANI PAULUCCI – OAB/SP nº 226.249, HUGO MARTINS ABUD – OAB/SP Nº 224.753.

02) Nº 0000871-64.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada pelo Doutor WASHINGTON MARTINS CARVALHO, advogado, de 29/08/2024.

ADVOGADO: WASHINGTON MARTINS CARVALHO - OAB/SP nº 381.386.

03) Nº 0003545-68.2024.2.00.0000 – VARGEM GRANDE PAULISTA – Representação formulada por FERNANDA PRESTES, de 20/06/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, c.c. artigo 99 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000805-84.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada pela Doutora LEDA NASCIMENTO FREIRE, advogada, de 26/07/2024.

ADVOGADA: LEDA NASCIMENTO FREIRE – OAB/SP nº 520.461

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

DESPACHO

Nº 1102140-52.2024.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Edmilson Severino Pereira - Apelado: Solotrat Engenharia Geotécnica Ltda - Vistos. Trata-se de apelação interposta por Edmilson Severino Pereira contra a r. sentença de fls. 252/257, proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do 11º Registro de Imóveis da Capital, que, em procedimento de usucapião extrajudicial iniciado por Solotrat Engenharia Geotécnica Ltda., rejeitou a impugnação apresentada pelo ora apelante e determinou o retorno dos autos à serventia imobiliária para prosseguimento do procedimento, na forma do item 420.5 do Capítulo XX das NSCGJ. O apelante alega, em suma, que a área objeto de usucapião confronta e invade área municipal; que o município foi levado a erro, uma vez que a área indicada pela empresa que pede a usucapião não destaca a invasão de área pública; que há necessidade de perícia; e que não foram consideradas provas documentais juntadas aos autos. Pede, ao final, o provimento do recurso para que seja determinada a realização de prova técnica (fls. 263/276). Solotrat Engenharia Geotécnica Ltda. apresentou contrarrazões de apelação (fls. 280/295). É o relatório. Providencie o apelado a regularização de sua representação processual, no prazo de cinco dias. Após, abra-se vista dos autos à Procuradoria de Justiça para parecer, vindo conclusos a seguir. Int. São Paulo, 25 de setembro de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Geraldo Silva do Rosario (OAB: 340059/SP) - Marcelo do Valle de Oliveira (OAB: 427003/SP)

**JUDICIAL****Dicoge 2****COMUNICADO CG nº 698/2024
Expediente 2021/547**

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** publica, para conhecimento, o teor das comunicações recebidas pela Ordem dos Advogados do Brasil:

DATA DA COMUNICAÇÃO	TEOR DA COMUNICAÇÃO
22/07/2024	A pena de suspensão do exercício profissional aplicada ao advogado Laudecir Aparecido Ramalho, inscrito nesta Seção, para a Subseção de Ribeirão Preto, sob o nº 79.818, comunicada por meio do ofício nº 1018/3ª Turma, de 24 de junho de 2022, foi considerada cumprida no dia 22 de julho de 2024.
15/07/2024	A pena de suspensão do exercício profissional aplicada ao advogado Ueliton Ricardo Honorato de Jesus, inscrito nesta Seção, para a Subseção de São Miguel Paulista, sob o nº 336.380, comunicada por meio do ofício nº 615/3ª Turma, de 12 de março de 2024, foi considerada cumprida no dia 15 de julho de 2024.
12/09/2024	A pena de suspensão do exercício profissional aplicada à advogada Simone Maria Romano de Oliveira, inscrita nesta Seção, para a Comarca de Guariba, sob o nº 157.298, comunicada por meio do ofício datado de 29 de maio de 2024, foi considerada cumprida no dia 12 de setembro de 2024.
29/07/2024	A pena de suspensão do exercício profissional aplicada à advogada Cibele Carvalho Braga, inscrita nesta Seção, para a Comarca da Capital, sob o nº 158.044, comunicada por meio do ofício nº 156/19-P, de 18 de outubro de 2019, foi interrompida na data de 29 de julho de 2024, em razão da r. decisão judicial, Mandado de Segurança nº 5020118-56.2019.4.03.6100, exarada pela Quarta Turma do TRF 3ª Região, oriunda da 5ª Vara Cível Federal de São Paulo, concedendo o efeito suspensivo da pena imposta.
20/09/2024	Foi suspenso o cumprimento da pena imposta ao advogado Alexandre Azzem, inscrito nesta Seção, para a Comarca de Araraquara, sob o nº 125.612, comunicada através do ofício datado de 29 de maio pp, em razão do despacho proferido no pedido de revisão nº 25.0886.2024.020418-0.
18/09/2024	A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Fernando Oliveira Mafaa, inscrito nesta Seção, para a Subseção de Itaquera, sob o nº 298.393, comunicada por meio do ofício nº 50/23ª Turma, de 3 de fevereiro de 2023, foi considerada cumprida no dia 19 de agosto de 2024.
23/09/2024	A pena de suspensão do exercício profissional imposta ao advogado Carlos Alberto dos Santos, inscrito nesta Seção, para a Comarca da Capital, sob o nº 335.919, comunicada por meio do ofício nº 1198/2ª Turma, de 28 de agosto de 2023, foi considerada cumprida no dia 23 de setembro de 2024.

**TED**19ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EDITAL DE
SUSPENSÃO DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB 29/08/2024.**

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. João Rodrigues dos Santos CPF - 738.275.503-78 OAB/SP - 352.821	25.0886.2024.014417-7 (19R0001602020)	"12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, alíneas "a" e "b", do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Alessandro Masotti CPF - 177.460.208-36 OAB/SP - 263.781	25.0886.2024.005580-4 (19R0003892012)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	28/09/2024
Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes CPF - 284.252.318-09 OAB/SP - 261.016	25.0886.2024.005820-1 (19247R0000222019)	"180 (cento e oitenta) dias, cumulada com multa no valor de 4 (quatro) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	26/01/2025
Dr. Francisco Gurgel Rodrigues CPF - 222.448.168-34 OAB/SP - 76.762	25.0886.2024.005840-4 (19056R0000732019)	"90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 6 (seis) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Aparecido José Dias CPF - 056.259.188-56 OAB/SP - 131.791	25.0886.2024.014406-1 (04093R0002622020)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal."	28/09/2024
Dr. Clayton Moraes Lourenço dos Santos CPF - 276.324.038-09 OAB/SP - 324.553	25.0886.2024.014410-1 (19R0001482021)	"60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXII, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal."	28/10/2024
Dr. Fernando Lopes Campos Fernandes CPF - 284.252.318-09 OAB/SP - 261.016	25.0886.2024.005905-2 (19R0002382019)	"12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	Indeterminado
Dr. Leandro Braga Bernardes CPF - 304.180.688-60 OAB/SP - 361.132	25.0886.2024.014373-0 (19R0002482017)	"30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	28/09/2024

**TED**19ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina**SÃO PAULO**

Dra. Elaine Souza Guimarães Vieira CPF - 099.707.688-75 OAB/SP - 369.072	25.0886.2024.005368-4 (19R0002282021)	"30 (trinta) dias, por violação ao artigo 19, do CED e por configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	28/09/2024
Dr. Sergio Luiz Pavan CPF - 097.321.418-08 OAB/SP - 144.776	25.0886.2024.006016-0 (19R0000372016)	"30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, do EAOAB, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal."	28/09/2024
Dr. Francisco Doraci Arruda Gomes CPF - 160.887.928-33 OAB/SP - 393.260	25.0886.2024.007765-2 (19247R0000052020)	"30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas no artigo 32, parágrafo único e nos incisos XIV e XVII, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	28/09/2024
Dra. Maria Joelma de Oliveira Rodrigues CPF - 113.619.098-89 OAB/SP - 258.789	25.0886.2024.005368-4 (19R0002282021)	"30 (trinta) dias, por violação ao artigo 19, do CED e por configurada a infração prevista no inciso XXV, do artigo 34, e do EAOAB, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal."	28/09/2024

Osasco, 29 de agosto de 2024.

Benedito Lemes de Moraes
Relator Presidente da Décima Nona
Turma Disciplinar do TED



Ribeirão Preto, 29 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que a pena de suspensão do exercício profissional, aos advogados abaixo relacionados, comunicado a essa Presidência através de nosso ofício de 24 de junho de 2024, foi considerada cumprida.

Solicitando de Vossa Excelência o obséquio de dar à matéria a devida divulgação, renovamos, no ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Eduardo Marcantonio Lizarelli
Relator Presidente da Décima Terceira Turma Disciplinar do TED
Ribeirão Preto/SP.

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Ana Flávia Sandoval Coimbra OAB/SP nº 202.048 Subseção: Guarulhos/SP.	13087R0000132018	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por violação ao artigo 2º, parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § § 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	28/08/2024
Marcelo Gir Gomes OAB/SP nº 127.512 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	13012R0002572016	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por violação ao artigo 1º, artigo 2º, parágrafo único, incisos I, II, III, XI e XII, artigo 12 e artigo 15, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	11/02/2024
Marcelo Gir Gomes OAB/SP nº 127.512 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	13R0000562017	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por violação ao artigo 1º, artigo 2º, parágrafo único, incisos I, II, III, XI e XII, artigo 12 e artigo 15, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	11/02/2024
Marcelo Gir Gomes OAB/SP nº 127.512 Subseção: Ribeirão Preto/SP.	13012R0001912017	Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por violação ao artigo 2º, parágrafo único, incisos II e VIII, alínea "c", do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XIV e XVII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	11/02/2024



EDITAIS DE SUSPENSÃO
DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA OAB DO DIA 29/08/2024

ADVOGADO	Nº DO PROCESSO	PRAZO DA SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Eduardo Fernandes Canicoba OAB/SP 104.461 CPF: 043.772.978-80 Subseção: Araraquara	25.0886.2023.004337-0 (08005R0000022018)	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1(uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§1º e 2º, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dr. Laerte Dante Biazotti OAB/SP 29.800 CPF: 328.200.978-04 Subseção: Itápolis	25.0886.2024.020664-4 (08023R0000052016)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dr. Samuel Atique de Moraes OAB/SP 251.370 CPF: 292.672.318-04 Subseção: Guariba	25.0886.2024.019589-9 (08237R0000062019)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 2º, do mesmo diploma legal.	Prorrogável
Dra. Tatiane Rafaela dos Santos OAB/SP 293.194 CPF: 339.944.428-18 Subseção: Taquaritinga	25.0886.2024.004170-0 (08075R0000122022)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso II, do mesmo diploma legal.	27/09/2024



**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL REFERENTE AO
OFÍCIO Nº 1.100/24 – 5ª TURMA**

ADVOGADO	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Lucas Martins Pinheiro OAB/SP 401.342	25.0886.2023.005004-3 (05R0001002023)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, (Incisos XX e XXI, do artigo 34, EAOAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal).	PRORROGÁVEL
Kelly Borges da Rocha OAB/SP 438.168-B	25.0886.2023.004568-9 (05R0002912021)	30 (trinta) dias, (incisos IX, XI e XX, do artigo 34, do EAOAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § 1º, do mesmo diploma legal).	27/09/2024
Inês de Macedo OAB/SP 18.356	25.0886.2024.018669-5 (16047R0000062019)	30 (trinta) dias, (inciso XX, do artigo 34, EAOAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § 1º, do mesmo diploma legal).	27/09/2024
Vera Lucia de Camargo OAB/SP 233.672	25.0886.2023.004526-5 (05R0002972021)	30 (trinta) dias, (inciso XVII, do artigo 34, EAOAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 40, inciso II, parágrafo único, alínea "b", do mesmo diploma legal).	27/09/2024

São Paulo, 29 de agosto de 2024.

Edson P. Policarpo
Gerente de Departamento da
Quinta Turma Disciplinar do TED



TED
23ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO 23ª TURMA**

ADVOGADO (A)	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dra. Ana Paula Vieira OAB/SP 146.128	25.0886.2024.000270-8	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dr. André Luiz Beltrame OAB/SP 217.112	25.0886.2024.001008-7	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dra. Arleide Conceição Souza OAB/SP 314.290	25.0886.2024.000971-5	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dr. Celso Gomes da Silva Filho OAB/SP 151.485	25.0886.2024.003257-5	30 (trinta) dias, por violação ao artigo 2º, parágrafo único, incisos I e II, do Código de Ética e Disciplina e artigo 33, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II, § 1º, do mesmo diploma legal.	26/09/2024
Dra. Eliane Custódio Maffei Dardis OAB/SP 192.738	25.0886.2024.000983-9	60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	26/10/2024
Dr. Estefano Rinaldi OAB/SP 227.453 CPF: 253.130.498-36	25.0886.2023.005683-4	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dr. Florivaldo Florencio dos Santos OAB/SP 149.048	25.0886.2024.003692-5	12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e §1º, combinado com os artigos 39 e 40, alínea "b", ambos do mesmo diploma legal.	28/08/2025
Dr. Marcus Augustus Moia Gama OAB/SP 217.087	25.0886.2024.001098-9	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94 nos termos do artigo 37, inciso I e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, ambos do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dra. Maria Izabel Garcia OAB/SP 106.123	25.0886.2024.020164-6	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL

4011



TED
23ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

Dr. Sanderlei Santos Sapucaia OAB/SP 179.252 CPF: 134.221.638-59	25.0886.2024.020209-0	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dra. Thaisa de Lourdes Lopes de Souza Santos OAB/SP 286.784	25.0886.2023.004395-3	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 6 (seis) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 39, ambos do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dra. Vanessa Fernanda Prudente Beltrame OAB/SP 282.265	25.0886.2024.001008-7	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

Sandra Viana
Supervisora da

Vigésima Terceira Turma Disciplinar do TED



TED
18ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

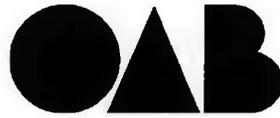
**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO 18ª TURMA - 2024/52**

ADVOGADO (A)	Nº PROCESSO	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. João Rodrigues dos Santos - OAB/SP 352.821 – Capital CPF nº 738.275.503-78	25.0886.2024.006556-5 (18057R0000802020)	12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, alínea "b", do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. Luciano Aparecido Antonio - OAB/SP 190.706 – Guarulhos CPF nº 253.599.638-32	25.0886.2024.006568-9 (18057R0000882020)	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dra. Angela Aparecida Lopes Degang - OAB/SP 72.274 – Guarulhos CPF nº 009.636.218-90	25.0886.2024.006579-2 (18057R0000042021)	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação aos artigos 1º e 2º, parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. Elvis Rodrigues Branco - OAB/SP 220.634 – Guarulhos CPF nº 276.067.388-07	25.0886.2024.007141-2 (18057R0000702018)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 40, inciso II, do mesmo diploma legal.	30/09/2024
Dr. José Carlos de Souza - OAB/SP 157.691 – Capital CPF nº 039.337.288-00	25.0886.2024.006395-3 (18R0001052018)	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XI, XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. João Rodrigues dos Santos - OAB/SP 352.821 – Capital CPF nº 738.275.503-78	25.0886.2024.006586-5 (18057R0000062021)	12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, alínea "b", do mesmo diploma legal.	01/09/2025



TED
18ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Dr. João Rodrigues dos Santos - OAB/SP 352.821 – Capital CPF nº 738.275.503-78	25.0886.2024.006595-4 (18R0000472021)	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação aos artigos 1o e 2o, parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1o e 2o, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. Almir da Silva Sobral - OAB/SP 286.015 – Guarulhos CPF nº 032.713.338-40	25.0886.2024.007081-3 (18057R0001182018)	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	30/09/2024
Dra. Suellen Honorato Pereira - OAB/SP 377.508 – Capital CPF nº 353.900.118-21	25.0886.2024.007089-7 (18057R0001512018)	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. Douglas Duarte de Araújo - OAB/SP 286.101 – Guarulhos CPF nº 021.376.968-94	25.0886.2024.007096-0 (18057R0001592018)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	30/09/2024
Dra. Jeanne Ribeiro Coelho - OAB/SP 155.696 – Guarulhos CPF nº 134.271.228-59	25.0886.2024.007099-4 (18057R0001622018)	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	30/09/2024
Dra. Ivone Moreira Freire - OAB/SP 215.629 – Guarulhos CPF nº 093.937.748-97	25.0886.2024.007115-3 (18057R0001032018)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, alínea "b", do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dra. Paula Garcia - OAB/SP 298.758 – Guarulhos CPF nº 278.068.498-40	25.0886.2024.007133-3 (18057R0004482015)	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, combinado com o artigo 40, parágrafo único, alínea "b", do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. João Rodrigues dos Santos - OAB/SP 352.821 – Capital CPF nº 738.275.503-78	25.0886.2024.007135-8 (18R0002592019)	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dra. Raphaela Cristina da Costa Moura - OAB/SP 353.734 – Santa Isabel CPF nº 365.199.778-29	25.0886.2024.007147-0 (18164R0000082019)	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por violação ao artigo 2o, parágrafo único, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO



SÃO PAULO

TED

18ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Dr. João Rodrigues dos Santos - OAB/SP 352.821 – Capital CPF nº 738.275.503-78	25.0886.2024.007150-1 (18057R0001182019)	12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. João Rodrigues dos Santos - OAB/SP 352.821 – Capital CPF nº 738.275.503-78	25.0886.2024.007157-7 (18R0002832019)	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. Emanuel Luis Pereira da Silva - OAB/SP 264.180 – Capital CPF nº 276.897.998-84	25.0886.2024.007163-3 (18057R0000082020)	180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XI, XX, XXI e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. Luciano Aparecido Antonio - OAB/SP 190.706 – Guarulhos CPF nº 253.599.638-32	25.0886.2024.007168-2 (18057R0000032021)	90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. Paulo Roberto Leite da Silva - OAB/SP 116.649 – Guarulhos CPF nº 040.807.358-63	25.0886.2024.007176-1 (18057R0001542017)	30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, do mesmo diploma legal.	30/09/2024
Dra. Juliana Paulon da Costa - OAB/SP 177.305 – Vila Prudente CPF nº 257.459.288-32	25.0886.2024.007179-6 (18R0001032018)	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. Marcelo Sousa Santos - OAB/SP 333.977 – Guarulhos CPF nº 173.742.038-45	25.0886.2024.007280-8 (18057R0001212019)	60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	29/10/2024
Dr. João Rodrigues dos Santos - OAB/SP 352.821 – Capital CPF nº 738.275.503-78	25.0886.2024.007284-0 (18R0002282019)	12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX, XXI e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, combinado com o artigo 40, parágrafo único, alínea “b”, do mesmo diploma legal.	INDETERMINADO
Dr. Marcelo Sousa Santos - OAB/SP 333.977 – Guarulhos CPF nº 173.742.038-45	25.0886.2024.007287-3 (18R0002772019)	60 (sessenta) dias, por violação aos artigos 2o, parágrafo único, incisos I, III e XII, 10 e 12, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.	29/10/2024



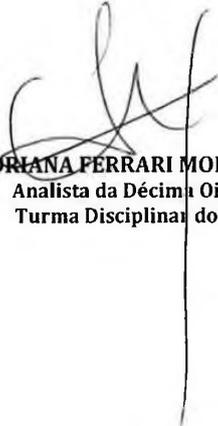
SÃO PAULO

TED

18ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Dr. Claudio Aydar de Oliveira - OAB/SP 231.737 - Capital CPF nº 280.080.338-00	25.0886.2024.019642-2 (18R0002892019)	30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	30/09/2024
Dra. Rosely Bermudes - OAB/SP 86.467 - Capital CPF nº 045.160.048-79	25.0886.2024.019845-6 (18R0000842016)	30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, combinado com o artigo 40, inciso II, parágrafo único, alínea "b", do mesmo diploma legal.	30/09/2024

Guarulhos, 30 de agosto de 2024.



ADRIANA FERRARI MORIMASA
Analista da Décima Oitava
Turma Disciplinar do TED



TED
6ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 1292/6ª Turma - 2024**

ADVOGADO	PROCESSO Nº	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Albano José Rocha Teixeira OAB/SP 365.587-A	25.0886.2024.003153-8 (06R0001592021)	- 60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor 3 (três) anuidades (artigos 1º, 27 e 28, do CED e artigos 31, 33 e inciso XXV, parágrafo único, alínea "b", do artigo 34, do EAOAB)	07/10/2024
Apollo de Carvalho Sampaio OAB/SP 109.708	19R0001152017	- 30 (trinta) dias (incisos IX e XI, do artigo 34, do EAOAB)	07/09/2024
Bruno Maximiano OAB/SP 403.931	25.0886.2024.002771-3 (06125R0002882022)	- 30 (trinta) dias (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)	07/09/2024
Claudio Reimberg OAB/SP 242.552	06R0001542017	- 60 (sessenta) dias (incisos XXII e XXV, do artigo 34, do EAOAB)	07/10/2024
Henrique de Lima Yosioka OAB/SP 366.073	25.0886.2024.000938-5 (06R0001002022)	- 30 (trinta) dias (incisos IX e XX, do artigo 34, do EAOAB)	07/09/2024
João Rodrigues dos Santos OAB/SP 352.821	25.0886.2024.002777-0 (06R0000322021)	- 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)	Indeterminado
José Marcos Pontoni OAB/SP 120.675	06R0000942020	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX, XXI e XXV, do artigo 34, do EAOAB)	Indeterminado
Marcelo Augusto Rodrigues da Silva Luz OAB/SP 366.692	25.0886.2024.001712-8 (06R0001322022)	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)	Indeterminado
Moaci Sebastião de Campos OAB/SP 396.112	25.0886.2024.002040-4 (06116R0000562022)	- 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)	Indeterminado
Ywbhya Sifuentes Almeida de Oliveira OAB/SP 311.359-B	25.0886.2024.002731-8 (06R0001522020)	- 60 (sessenta) dias (artigo 12, do CED e incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)	07/10/2024

São Paulo, 9 de agosto de 2024.

Cleonic
e Silva
Cleonice Silva

Assinado de forma digital por Cleonice Silva
Dados: 2024.08.09 11:48:24 -03'00'

**Gerente de Departamento
Sexta Turma Disciplinar do TED**

Rua Anchieta, 35, 7º andar - São Paulo - SP - 01016-900 - PABX (11) 3244-2000 - www.oabsp.org.br

4032



TED
17ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Of. nº 1280/2024 - 17ª TED - jms

Campinas, 21 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Cumpre-me informar a V.Exa. que conforme editais disponibilizados no "Diário Eletrônico da OAB" edição de hoje, foram impostas aos advogados abaixo relacionados a pena de suspensão do exercício profissional:

Solicitando de V.Exa. o obséquio de dar a devida divulgação, reiterando protestos de estima e consideração.

ADVOGADO	Nº-PROCESSO	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Alexandre Jose Mariano – OAB/SP 117.839 - Jundiaí – CPF 137.719.388-80	17033R0001152018 25.0886.2024.009596-7	- 60 (sessenta) dias, por configurada a infração no inciso IX, do artigo 34, do EOAB.	19/10/2024
Dra. Ana Paula Nascimento da Silva - OAB/SP 314.556 - Campinas CPF 254.491.218-90	17R0000212020	- 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 03 (três) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos I e XXV, do artigo 34, do EOAB.	19/09/2024
Dr. André Ciampaglia – OAB/SP 107.621 - Capital CPF 144.207.028-50	17003R0002842018 25.0886.2024.015213-0	- 120 (cento e vinte) dias, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	18/12/2024
Dra. Ana Paula Grassi Zuni Monteiro Salustiano – OAB/SP 295.787 – Sumaré CPF 269.409.388-42	17R0001692019 25.0886.2024.9450-8	- 90 (noventa) dias, por configuradas as infrações nos incisos IX e XI, do artigo 34, do EOAB.	18/11/2024
Dr .Carlos Eduardo Zatta - OAB/SP 272.041 – Campinas – CPF 315.042.368-66	17R0000232019 25.0886.2024.009052-6	- 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configurada a infração no inciso XXII, do artigo 34, do EOAB.	19/09/2024
Dra. Danielle Maia Bittar – OAB/SP 329.512 - Atibaia CPF 268.751.198-62	17069R0000122020	- 30 (trinta) dias, por violação ao artigo 19 do CED e por configurada a infração no inciso XVII, do artigo 34, do EOAB.	19/09/2024
Dr. Eliel Moraes Dal Gallo – OAB/SP 380.874 - Campinas - CPF 352.478.688-03	17R0000572018	- 12 (doze) meses, por configuradas as infrações nos incisos XVII e XXV, do artigo 34, do EOAB.	21/08/2025
Dr. Fabio Daud Salome – OAB/SP	17003R0002112017 25.0886.2024.010625-5	- 03 (três) meses, cumulada com multa no valor de 03 (três) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX e XI, do artigo 34, do	21/11/2024

Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar – CEP: 13088-658 - Campinas/SP – Fones (19) 3734-1160 / 61 / 62 / 63 / 64
http://www.oabsp.org.br - e-mail: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br



TED
17ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

140.031 – Campinas CPF 168.404.518-52		EOAB.	
Dr. Fabio Daud Salome – OAB/SP 140.031 – Campinas CPF 168.404.518-52	17003R0002342019	- 90 (noventa) dias, por configuradas as infrações nos incisos IX e XI, do artigo 34, do EOAB.	18/11/2024
Dra. Geovana Paula Miguel de Camargo – OAB/SP 312.222 - Atibaia CPF 281.131.268-48	17069R0000122020	- 30 (trinta) dias, por violação ao artigo 19 do CED e por configurada a infração no inciso XVII, do artigo 34, do EOAB.	19/09/2024
Dr. Gustavo Rodrigues de Castro Soares – OAB/SP 310.610 - Capital CPF 024.808.101-27	17003R0002172018	- 30 (trinta) dias, por violação aos artigos 2º, § único, incisos I e X, e o 14 do CED e por configuradas as infrações nos incisos IV, VI, XVII e XXV, do artigo 34, do EOAB.	19/09/2024
Dr. Jairo de Matos Jardim – OAB/MS 3.663 - OAB/SP 244.761-A - Campinas CPF 324.272.478-04	17003R0002572018	- 30 (trinta) dias, por configurada a infração no inciso XXII, do artigo 34, do EOAB.	19/09/2024
Dr. Janim Salomé da Costa Lopes – OAB/SP 243.008 - Hortolândia CPF 155.028.93812	17003R0001862018 25.0886.2024.015212-2	- 30 (trinta) dias, por violação aos incisos I e III, do artigo 2º, do CED e por configuradas as infrações nos incisos IX e XI, do artigo 34, do EOAB.	19/09/2024
Dr. João Mendes Neto – OAB/SP 289.774 - Campinas CPF 271.889.748-10	17113R0000512018	- 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configurada a infração no inciso XXII, do artigo 34, do EOAB.	19/09/2024
Dra. Joui Fernandes dos Santos – OAB/SP 291.415 - Jundiá CPF 327.977.418-70	17033R0000712018	- 12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configurada a infração no inciso IX, do artigo 34, do EOAB.	21/08/2025
Dra. Marcia Cristina Rodrigues – OAB/SP 122.005 - Mogi Guaçu CPF 120.344.628-40	23R0005112018	- 30 (trinta) dias, por configurada a infração no inciso XX, do artigo 34, do EOAB.	19/09/2024
Dr. Marcio Luiz Curci Nardy – OAB/SP 133.887 - Atibaia CPF 141.959.788-40	17R0000952018	- 60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por violação aos artigos 27, § 2º e 28, do CED e por configuradas as infrações nos artigos 31, 32, 33, 34, inciso XXV, § único, alínea "b", do EOAB.	19/10/2024
Dra. Maria Leticia de Barrós e Gonçalves – OAB/SP 40.535 -	17003R0002902017	- 60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do	19/10/2024

Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar – CEP: 13088-658 - Campinas/SP – Fones (19) 3734-1160 / 61 / 62 / 63 / 64
http://www.oabsp.org.br - e-mail: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br



TED
17ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

Campinas CPF 268.838.618-87		EOAB.	
Dra. Mariana Ramires Lacerda – OAB/SP 262.112 - Águas de Lindóia CPF 284.292.548-38	17209R0000142019	- 60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX e XXV, do artigo 34, do EOAB.	19/10/2024
Dra. Patrícia Elaine Garutti – OAB/SP 134.276 - Campinas CPF 158.556.138-01	17003R0003162018	- 60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações nos incisos IX e XX, do artigo 34, do EOAB.	19/10/2024
Dr. Renato Diego Santiago – OAB/SP 256.785 - Atibaia CPF 296.796.548-00	17069R0000042018	- 60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações nos incisos XVI e XXII, do artigo 34, do EOAB.	19/10/2024
Dr. Rodrigo Araújo Ferreira – OAB/SP 286.747 - Guarulhos CPF 304.763.908-69	17069R0000162020	- 60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações nos incisos I, II, III, IV e XXV, do artigo 34, do EOAB.	19/10/2024
Dra. Rosa Maria Tomazeli – OAB/SP 246.880 - Indaiatuba CPF 158.542.268-12	17113R0000372018	- 06 (seis) meses, por configuradas as infrações nos incisos XX, XXI e XXV, do artigo 34, do EOAB.	21/02/2025
Dra. Rosa Maria Tomazeli – OAB/SP 246.880 - Indaiatuba CPF 158.542.268-12	17113R0000152019	- 03 (três) meses, cumulada com multa no valor de 03 (três) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	21/11/2024
Dr. Sérgio Camargo Ciampaglia – OAB/SP 100.086 - Capital CPF 127.012.958-90	17003R0002842018 25.0886.2024.015213-0	- 60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	19/10/2024
Dr. Valfredo de Souza Lemos – OAB/SP 342.619 - Atibaia CPF 260.489.938-89	17069R0000592020	- 06 (seis) meses, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	21/02/2025
Dr. Alvaro da Silva Trindade – OAB/SP 159.933 - Campinas CPF 016.355.668-78	17003R0001582018	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações nos incisos XI, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Benedito do Amaral Borges – OAB/SP 223.297 - Pindamonhangaba CPF 309.113.206-44	17061R0000612017	- 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 6 (seis) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado

Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar – CEP: 13088-658 - Campinas/SP – Fones (19) 3734-1160 / 61 / 62 / 63 / 64
http://www.oabsp.org.br - e-mail: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br



TED
17ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

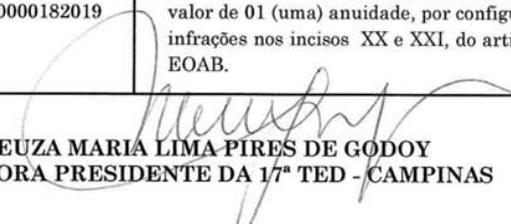
Dr. Benedito do Amaral Borges – OAB/SP 223.297 - Pindamonhangaba CPF 309.113.206-44	17061R0000102019	- 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX, XXI e XXV, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Benedito do Amaral Borges – OAB/SP 223.297 - Pindamonhangaba CPF 309.113.206-44	17061R0000122019	- 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 03 (três) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dra. Elaine dos Santos – OAB/SP 212.238 - Itapira CPF 288.019.608-67	17095R0000152019	- 04 (quatro) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Fabio Daud Salome – OAB/SP 140.031 - Campinas CPF 168.404.518-52	17003R0003572018	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Fernando de Oliveira e Silva – OAB/SP 119.361 - Piracaia CPF 073.272.328-00	17174R0000042019 25.0886.2024.009408-7	- 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Fernando Vieira – OAB/SP 73.720 - Campinas CPF 020.882.558-42	17003R0003732016	- 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Jeferson – Teixeira de Azevedo OAB/SP 147.121 - Mogi Mirim CPF 137.791.288-45	17003R0000232018 25.0886.2024.015190-4	- 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. José Carlos Bolognini Junior – OAB/SP 193.853 - Campinas CPF 024.806.378-24	17003R0001492014	- 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configurada a infração no inciso XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dra. Jouci Fernandes dos Santos – OAB/SP 291.415 - Jundiá CPF 327.977.418-70	17033R0000722018	- 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 03 (três) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Mário Pires Pimentel Junior – OAB/SP 265.696 - Jarinu	17069R0000182020	- 06 (seis) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 03 (três) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos IX, XX e XXI, do artigo	Indeterminado

Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar – CEP: 13088-658 - Campinas/SP – Fones (19) 3734-1160 / 61 / 62 / 63 / 64
http://www.oabsp.org.br - e-mail: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br



TED
17ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

CPF 106.136.478-07		34, do EOAB.	
Dra. Patricia Galante - OAB/SP 159.708 - Campinas CPF 172.724.058-80	17003R0000562019	- 12 (doze) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 8 (oito) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Roberto Morais Baccini - OAB/SP 254.125 - Capital CPF 254.860.518-32	17003R0001702018	- 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações nos incisos IX, XI, XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dra. Rosa Maria Tomazeli - OAB/SP 246.880 - Indaiatuba CPF 158.542.268-12	17113R0000422018	- 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 8 (oito) anuidades, por violação aos artigos 2º, § único, incisos II e III e 12 do CED e por configuradas as infrações nos incisos XX, XXI e XXV, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dra. Rosa Maria Tomazeli - OAB/SP 246.880 - Indaiatuba CPF 158.542.268-12	17113R0000022019	- 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dra. Rosa Maria Tomazeli - OAB/SP 246.880 - Indaiatuba CPF 158.542.268-12	17113R0000122019	- 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 5 (cinco) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos XX, XXI e XXV, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dra. Rosa Maria Tomazeli - OAB/SP 246.880 - Indaiatuba CPF 158.542.268-12	17113R0000172019	- 06 (seis) meses, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações nos incisos IX, XI, XX, XXI e XXV, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dra. Rosa Maria Tomazeli - OAB/SP 246.880 - Indaiatuba CPF 158.542.268-12	17R0001322019	- 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 10 (dez) anuidades, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado
Dr. Valfredo de Souza Lemos - OAB/SP 342.619 - Atibaia CPF 260.489.938-89	17016R0000182019	- 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configuradas as infrações nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do EOAB.	Indeterminado


NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
RELATORA PRESIDENTE DA 17ª TED - CAMPINAS

Exmo. Sr.
DESEMBARGADOR ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA
MD. PRESIDENTE DA SECÇÃO DE DIREITO PRIVADO
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Palácio da Justiça, 6º andar - sala 619
São Paulo/SP - CEP: 01018.010

Rua Lupércio Arruda Camargo, 111, 2º andar - CEP: 13088-658 - Campinas/SP - Fones (19) 3734-1160 / 61 / 62 / 63 / 64
http://www.oabsp.org.br - e-mail: etica.disciplina.campinas@oabsp.org.br



TED
6ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO Nº 1444/6ª Turma - 2024**

ADVOGADO(A)	PROCESSO Nº	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Fábio Ferreira de Carvalho OAB/SP 189.142	25.0886.2024.003408-0 (06R0002302021)	- 120 (cento e vinte) dias (incisos IX e XI, do artigo 34, do EAOAB)	26/12/2024
Muriel Dobes Barr Floriani OAB/SP 169.560	25.0886.2024.006351-5 (06R0002932022)	- 30 (trinta) dias (artigo 9º, do CED)	27/09/2024
Neusa Schneider OAB/SP 149.438	25.0886.2024.003051-5 (06R0000212021)	- 45 (quarenta e cinco) dias (incisos IX e XI, do artigo 34, do EAOAB)	12/10/2024
Odilon José da Silva OAB/SP 355.821	25.0886.2024.005258-2 (06R0003082022)	- 30 (trinta) dias (inciso XI, do artigo 34, do EAOAB)	27/09/2024
Rosângela Aparecida Xavier OAB/SP 141.085	25.0886.2024.000990-1 (06R0001572022)	- 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas (incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB)	Indeterminado
Severino Fernandes Leite OAB/SP 134.282	25.0886.2024.001961-5 (06R0000982021)	- 30 (trinta) dias (inciso XI, do artigo 34, do EAOAB)	27/09/2024
Uelinton Ricardo Honorato de Jesus OAB/SP 336.380	25.0886.2024.006115-8 (06R0001322021)	- 30 (trinta) dias (inciso XI, do artigo 34, do EAOAB)	27/09/2024

São Paulo, 29 de agosto de 2024.

Cleonice
Silva
Cleonice Silva
Gerente de Departamento
Sexta Turma Disciplinar do TED

Assinado de forma
digital por Cleonice
Silva

Dados: 2024.08.29
14:46:52 -03'00'



TED
4ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

SÃO PAULO

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO QUARTA TURMA - 2024/1.952-L**

ADVOGADOS	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dra. Ana Paula Corrêa Bach OAB/SP 153.644	25.0886.2024.020275-4 (04R0004192014)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dr. Everton Ferreira OAB/SP 258.919	25.0886.2024.020181-4 (04R0000252019)	120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 2 (duas) anuidades.	Prorrogável
Dra. Isis Leite Correa OAB/SP 38.931	25.0886.2024.020257-8 (04R0000352018)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dr. Leonto Dolgovas OAB/SP 187.802	25.0886.2024.020183-0 (04R0004512019)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dr. William Gurzoni OAB/SP 96.983	25.0886.2024.020263-4 (04R0003152016)	30 (trinta) dias.	4/10/2024

São Paulo, 5 de setembro de 2024.

Fernanda Quental Yara Tovani
Supervisora Júnior da
Quarta Turma Disciplinar do TED



TED
4ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

**RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
REFERENTE AO OFÍCIO QUARTA TURMA - 2024/2.010-L**

ADVOGADOS	PD	PRAZO DE SUSPENSÃO	TÉRMINO
Dr. Carlos Eduardo Pinheiro OAB/SP 132.268	25.0086.2024.021051-3 (04R0002342017)	30 (trinta) dias.	10/10/2024
Dr. José Hilton da Silva OAB/SP 250.835	25.0886.2024.001540-9 (24R0002582019)	30 (trinta) dias.	10/10/2024
Dra. Katia Barcelos Segura de Oliveira OAB/SP 185.124	25.0886.2023.001702-0 (04R0001602019)	30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dr. Marcio Cardoso Puglesi OAB/SP 219.273	25.0886.2023.002441-5 (04R0001962022)	60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas.	Prorrogável
Dr. Rodrigo Alexandre de Carvalho OAB/SP 247.308	25.0886.2023.001364-4 (04R0001042023)	60 (sessenta) dias.	9/11/2024
Dra. Thais de Paula Fantasia OAB/SP 281.715	25.0886.2023.003944-3 (14R0000712022)	30 (trinta) dias.	10/10/2024

São Paulo, 11 de setembro de 2024.

Fernanda Quental Yara Tovani
Supervisora Júnior da
Quarta Turma Disciplinar do TED



TED
20ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

RELAÇÃO DE ADVOGADOS SUSPENSOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

REFERENTE AO OFÍCIO Nº 31/24-JU

ADVOGADO	Nº PROCESSO	PENA APLICADA	TÉRMINO
Dr. Reginaldo Sousa Ribeiro OAB/SP 271.280 Subseção de Santo Amaro	20R0002132017	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	25/09/2024
Dr. João Rodrigues dos Santos OAB/SP 352.821 Comarca da Capital	20R0001782019	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por violação aos artigos 12 e 15 do Código de Ética e Disciplina e por configuradas as infrações previstas nos incisos IX, XX, XXI e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	27/08/2025
Dr. Antônio Carlos Rivelli OAB/SP 21.406 Subseção da Lapa	25.0886.2024.002350-9 (20R0002372020)	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL
Dr. Arthur Carlos Rivelli OAB/SP 320.240 Comarca da Capital	20R0002642020	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	25/09/2024
Dr. Antônio Carlos Rivelli OAB/SP 21.406 Subseção da Lapa	20R0002642020	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1º, do mesmo diploma legal.	25/09/2024

4082

**SÃO PAULO****TED**
20ª Turma do Tribunal
de Ética e Disciplina

Dra. Joci Fernandes dos Santos OAB/SP 291.415 Comarca de Jundiaí	25.0886.2024.014783-0 (20R0002872020)	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, II e § 1º, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.	25/10/2024
Dra. Meriane de Araújo Borges OAB/SP 264.746 Comarca de Itanhaém	25.0886.2023.005925-6 (20R0001182021)	- Pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e §§ 1º e 2º, do mesmo diploma legal.	PRORROGÁVEL

São Paulo, 27 de agosto de 2024.

CAROLINA PIETRA S. RIBEIRO
Gerente de Departamento da
Vigésima Turma Disciplinar do TED

**PROCESSO Nº 2024/92278 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ciência ao recorrente do teor da decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no processo DICOGE nº **2024/92278** (autos nº 1000292-56.2024.8.26.0509) aqui transcrito: "Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto por Celso Luiz da Silva Júnior nos autos do pedido de providências 1000292-56.2024.8.26.0509. Outrossim, encaminhe-se cópia integral deste expediente ao Secretário da Administração Penitenciária, Doutor Marcello Streifinger, para análise do requerimento de transferência do preso, bem como ao Procurador Geral da Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa, para avaliação do cabimento de requisição de instauração de inquérito policial diante da alegação de falsificação de assinatura em documento público (fl. 94). Comunique-se ao Juízo Corregedor dos Presídios do DEECRIM 2ª RAJ. Intime-se o recorrente por intermédio da defesa constituída. Após, arquivem-se." São Paulo, 21 de agosto de 2024. FRANCISCO LOUREIRO – Corregedor Geral da Justiça. Advogados: Marcos Vinicius da Silva – OAB/SP nº 441.269 e Murilo Ferreira Pereira – OAB/SP nº 482.529

**COMUNICADO CG Nº 703/2024
(Processo nº 2024/111669)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, que nos autos nº 1003916-60.2015.8.26.0564, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, foi decretada a falência de Emparsanco S/A - CNPJ.56.473.317/0001-08, e sua subsidiária integral EMPARSANCO ENGENHARIA S/A - CNPJ.21.617.548/0001-55, bem como as filiais em Itapevi/SP, CNPJ.56.473.317/0011-71, e em Manaus-AM, CNPJ. 56.473.317/0009-57.

COMUNICADO CG nº 697/2024**PROCESSO 1985/0004 (protocolo 2020/43933) - CAPITAL - Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo - (CUSTEIO DE DILIGÊNCIAS)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Oficiais de Justiça, nos termos do disposto na Lei n.º 11.608/03 e nos arts. 1.045, 1.046, 1.047, 1.052 e 1.053 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que o pagamento dos mandados da justiça gratuita cumpridos em **AGOSTO/2024** obedecerá ao seguinte quadro:

VALOR DA ARRECADAÇÃO	R\$ 38.576.357,13
SALDO REMANESCENTE	R\$ 1.185,29
TOTAL PARA RATEIO	R\$ 38.577.542,42
NÚMERO DE OFICIAIS DO MÊS	3.403
VALOR DA ANTECIPAÇÃO POR OFICIAL	R\$ 2.267,26
NÚMERO DE COTAS	340.374
VALOR POR COTA	R\$ 90,67

1. Em 16 de setembro de 2024, a DICOGE-2.3 recebeu a informação sobre o valor da arrecadação. Em 20 de setembro de 2024, providenciou o processamento e a SOF- 2.1.3 recebeu o arquivo da listagem bancária para repasse do numerário via SIAFEM. Os Oficiais de Justiça terão seus valores creditados em conta corrente **ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2024**.

2. O valor de R\$ 699.061,43, glosado no rateio de julho/2024 (Comunicado CG nº 602/2024), consta inserido no valor da arrecadação do rateio de agosto/2024, nos termos do art. 1.045, §4º, das NSCGJ.

3. As certidões de **SETEMBRO DE 2024** deverão ser enviadas **exclusivamente pelo Sistema de Mandados Gratuitos – SMG**, nos termos do § 1º do art. 1.046 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, **ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2024**.

4. O número de cotas cumpridas pelos Oficiais de Justiça deverá ser encaminhado somente **via on-line**. As relações em papel não serão mais aceitas para fins de ressarcimento.

5. Dúvidas e problemas relativos ao Sistema de Mandados Gratuitos – SMG deverão ser encaminhados por meio da área de Atendimento de Informática (chamado/suporte). Para inclusão de novos oficiais de justiça no Sistema ou alteração de dados cadastrais, encaminhar e-mail para diligenciasgratuitas@tjsp.jus.br.

(27/09/2024)

EXTRAJUDICIAL**Dicoge 1****PORTARIA Nº 253/2024**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a renúncia da atribuição dos serviços de protesto de letras e títulos por ADEMAR LUÍS VERGILIO, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Adamantina, em 17/09/2024;

CONSIDERANDO que o Provimento n. 747/2000, do C. Conselho Superior da Magistratura, previu e estabeleceu a acumulação dos serviços de protesto de letras e títulos por opção pessoal;

CONSIDERANDO o decidido no Processo Digital de autos n. 2024/123039 – DICOGE 1;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Declarar a extinção da atribuição dos serviços de protesto de letras e títulos ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Adamantina a partir da disponibilização desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, com cessação imediata da distribuição destes serviços e da prática de qualquer novo ato, ao lado de transferência de tal atribuição ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca.

Artigo 2º - Determinar o recolhimento do acervo de protesto de letras e títulos ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Adamantina.

Artigo 3º - Determinar que seja providenciada a realização de inventário do acervo de protesto de letras e títulos, compreendendo todos os livros, classificadores, pastas, autos e papéis, com lavratura pelo MM. Juízo Corregedor Permanente de termo circunstanciado.

Publique-se. Anote-se. Comunique-se, dando-se ciência ao Juízo Corregedor Permanente para divulgação local.

São Paulo, 25 de setembro de 2024.

(a) **FRANCISCO LOUREIRO – Corregedor Geral da Justiça – Assinatura Eletrônica**

Dicoge 3.1**COMUNICADO CG Nº 701 /2024****PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos CNJ nos 45/2015, 76/2018 e 149/2023, **COMUNICA** aos(às) Interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que, em 10/10/2024, encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao 3º trimestre de 2024 e que, em 10/11/2024, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023 e conforme esclarecimentos abaixo;

COMUNICA, MAIS, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento acompanham a disponibilização deste Comunicado no Portal do Extrajudicial;

COMUNICA, MAIS, que com a edição do Comunicado CG nº 423/2024, torna-se obrigatória, para as unidades vagas, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, a inserção de documentos comprobatórios das despesas realizadas e de outras receitas recebidas pela serventia;

COMUNICA, MAIS, que a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal deve observar as seguintes condições:

a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no CPF do(a) Interino(a);

b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no CNPJ da serventia;

c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no CNPJ da serventia, ou no número da Inscrição Municipal, conforme regra incidente no Município da unidade.

d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) Interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente;

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ALERTA os(as) Interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor recolhido como excedente de receita, sendo permitida, tão somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, Tomo II, das NSCGJ;

COMUNICA, MAIS, que é obrigatória a observância do Comunicado CG 117/2023;

COMUNICA, MAIS, que, nos termos do Art. 71-H do Provimento CNJ nº 149/2023, o teto de remuneração aplicável aos Interinos independe do exercício de múltiplas interinidades;

COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br.

(DJE 27, 30/09 e 01/10/2024)

COMUNICADO CG Nº 702 /2024**PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO/ AFASTAMENTO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ a Interinos(as), nos termos dos Provimentos nº 45/2015 e 76/2018 e 149/2023, se aplica aos(às) Substitutos(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular.



COMUNICA, AINDA, que os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações/Interventores(as), por intermédio dos(as) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão/afastamento, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade/intervenção. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do substituto do Titular suspenso poderá se utilizar da planilha disponível por link no Portal do Extrajudicial, destinada às unidades vagas. A prestação de contas do(a) Interventor(a) se dará com base no Livro Caixa, ao final do afastamento do Titular, subordinando-se ao resultado do Processo Administrativo Disciplinar instaurado

COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br

(DJE 27, 30/09 e 01/10/2024)

Dicoge 5.1

PROCESSO Nº 1089818-97.2024.8.26.0100 - SÃO PAULO - C. C.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **dou provimento ao recurso** interposto para **autorizar** a retificação administrativa do assento de óbito de E.C. feito às fls. 155 do Livro C-30, sob o termo nº 18.247, aos 10 de abril de 1990, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito – Jardim Paulista, nesta Capital, a fim de que seja excluído o nome do genitor F.C. Int. São Paulo, 25 de setembro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** LAERCIO APARECIDO TERUYA JUNIOR, OAB/SP 264.959, MARIA GORETI VIEIRA TERUYA, OAB/SP 400.293 e LAERCIO APARECIDO TERUYA, OAB/SP 511.854.

PROCESSO Nº 1003672-30.2023.8.26.0604 - SUMARÉ - RODOVIAS DO TIETÊ S/A.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação** como recurso administrativo, **dando-lhe provimento** para conceder isenção de emolumentos à recorrente. São Paulo, 25 de setembro de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV.:** MARCO ANTONIO DACORSO, OAB/SP 154.132.

COMUNICADO CG Nº 700/2024

Processo CG Nº 2024/68008 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA divulga o Ofício-Circular nº 12/CONR, para ciência e observação pelos Tabeliães de Notas do Estado de São Paulo.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

OFÍCIO-CIRCULAR N. 12/CONR

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Corregedor-Geral Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
São Paulo - SP

Assunto: Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano - AEDO. Cobrança indevida.

Senhor Corregedor-Geral,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, reporto-me à **Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO)**, instituída pelo Provimento n. 164, de 27 de março de 2024, da Corregedoria Nacional de Justiça, em parceria com o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) e com a Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes (CGSNT) do Ministério da Saúde.

A AEDO é uma ferramenta eletrônica **gratuita** que tem o propósito de viabilizar a autorização de doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano. Está disponível no endereço <https://www.aedo.org.br>.

O interessado em autorizar a doação preenche um formulário diretamente no sistema e-Notariado, que é recepcionado pelo cartório escolhido. Em seguida, o tabelião agenda uma sessão de videoconferência para identificar o interessado e coletar a sua manifestação de vontade. Por fim, o solicitante e o notário assinam digitalmente a AEDO, que fica disponível para consulta pelos responsáveis do Sistema Nacional de Transplantes.

Chegou ao conhecimento da Corregedoria Nacional de Justiça, no entanto, que alguns cartórios de notas do país estão realizando a cobrança pela prática do ato, seja diretamente ou por meio da criação de condições para a emissão do certificado digital notariado, a exemplo da exigência de prévia abertura de firma.

Tal prática, para além da ilegalidade, na medida em que caracteriza a cobrança indevida de emolumentos, tem se refletido nas estatísticas de emissão da AEDO. Segundo dados recentes do Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, conquanto tenham sido formalizados mais de 10.000 pedidos na plataforma, apenas 5.200 autorizações foram efetivamente emitidas. Um dos principais gargalos apontados para a rejeição e/ou atraso no atendimento dos pedidos consiste justamente no fato de o cidadão interessado não possuir o certificado digital notariado ou o certificado padrão ICP-Brasil.

Ante o exposto, solicito os bons préstimos dessa Corregedoria Estadual, no sentido de esclarecer os cartórios de notas dessa unidade da federação que a emissão do certificado digital notariado e da AEDO são atos gratuitos e, portanto, a cobrança indevida de emolumentos para a prática dos mesmos, ainda que travestida de outros atos acessórios, pode configurar, em tese, infração disciplinar, à luz do disposto no art. 31, III, da Lei n. 8.935/1994 c/c art. 292, § 4º, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial, instituído pelo Provimento n. 149/2023.



Certo de contar com a firme atuação dessa Corregedoria Estadual, colho do ensejo para renovar protestos de consideração.

Atenciosamente,

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**
Corregedor Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CAMPBELL MARQUES, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 20/09/2024, às 17:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1969234** e o código CRC **D868AB03**.



Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2024/33.228 – CAMPINAS - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator RICARDO DIP, no uso de suas atribuições legais, em 26/09/2024, exarou o seguinte despacho (fls. 260/261 dos autos): “**Vistos. 1.** Em vista do ofício encaminhado pelo em. Des. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO –noticiando a inviabilidade **atual** de proposição de ajuste de conduta no caso sob exame, pendente consulta dirigida ao eg. Conselho Nacional de Justiça (cf. e-pág. 242)–, e não convindo a dilação no processamento deste feito, **decido** –com ressalva de meu entendimento pessoal e sem prejuízo de eventual ulterior reapreciação, tanto se resolva a referida consulta,– indeferir a instauração da proposta de ajuste de conduta, averbada a falta de previsão de competência originária do Colegiado para apreciar e decidir essa questão. **2.** Designa-se audiência instrutória inaugural para o dia 10 de outubro de 2024, às 10h30, no Palácio da Justiça (salas 407/425), audiência essa que se realizará de maneira híbrida –presencial e por videoconferência–, para, assim, atender-se à variedade do domicílio das testemunhas. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela M. Juíza que responde a este processo administrativo disciplinar. **3.** Alistado para testemunhar neste caso o em. (...), oficie-se a ele (o ofício será subscrito por mim próprio), para o fim de consultá-lo acerca da possibilidade de sua comparência na data acima designada. Intimem-se.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/33.228 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Levy Emanuel Magno - OAB/SP nº 107.041 e Ana Paula Alves Magno - OAB/SP nº 359.103.

Nº 2024/90.829 – ANDRADINA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator XAVIER DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais, em 26/09/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 810 dos autos): “**Vistos.** Fls. 805/808: ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de que não logrou êxito em intimar a testemunha de Defesa (...), manifeste-se o denunciado. Int.”

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/90.829 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar - OAB/SP nº 476.267 e Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 44ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 26/09/2024 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2024/121.903 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADORA - CARREIRA, exclusivo para mulheres, no critério de merecimento, decorrente do falecimento do Desembargador ALDEMAR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, ocorrido em 05/09/2024, nos termos da Resolução CNJ nº 525/2023, de 27/09/2023 (Edital nº 52/2024). - **Autorizaram, v.u.**

02. Nº 2024/121.910 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 1 (um) cargo no critério de antiguidade e 1 (um) cargo no critério de merecimento, em decorrência das aposentadorias dos Desembargadores FERNANDO MELO BUENO FILHO, ocorrida em 19/09/2024, e LUIZ CORREIA LIMA, prevista para 30/09/2024 (Edital nº 53/2024). - **Autorizaram, v.u.**

03. Nº 2024/121.926 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrentes das promoções dos Desembargadores JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS e MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI, ocorridas em 05/09/2024 (Edital nº 54/2024). - **Autorizaram, v.u.**



DOCÊNCIA

04. Nº 2000/412 - Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Patrocínio Paulista; **05. Nº 2010/25.201** - Doutor FABIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri; **06. Nº 2010/84.620** - Doutor CARLOS EDUARDO MONTES NETTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal; **07. Nº 2011/14.970** - Doutor MARCELO YUKIO MISAKA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba; **08. Nº 2015/140.821** - Doutora ALINE TABUCHI DA SILVA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Dracena; **09. Nº 2018/145.304** - Doutor CLAUDIO DO PRADO AMARAL, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos; **10. Nº 2020/11.289** - Doutor THIAGO BALDANI GOMES DE FILIPPO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca Da Capital, convocado junto à Presidência da Seção Criminal. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

11. Nº 2024/111.020 - Doutor MARCOS BLANK GONÇALVES, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional III – Jabaquara. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

AUXÍLIO – SENTENÇA - PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

12. Nº 2013/19.794; 13. Nº 2013/40.036; 14. Nº 2024/117.626. - **Deferiram, v.u.**

AUXÍLIO – SENTENÇA - PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

15. Nº 2024/113.452; 16. Nº 2024/115.859; 17. Nº 2024/117.629. - **Deferiram, v.u.**

DIVERSOS

18. Nº 2014/144.350 - I - INDICAÇÃO de Juiz(a) de Direito para auxiliar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 3ª Região Administrativa Judiciária – Bauru. **II - REQUERIMENTO** da Doutora NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA, Juíza de Direito, solicitando seu desligamento na referida unidade. - **I e II - Indicaram o Doutor RAFAEL MARTINS DONZELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para auxiliar, sem prejuízo de sua Vara, junto a Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 3ª Região Administrativa Judiciária – Bauru, bem como homologaram o desligamento da Doutora NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

19. Nº 2010/20.790 - PROPOSTA apresentada pelo Exmo. Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, de alteração do Provimento nº 2.274/2015, atinente a regulamentação dos critérios que deverão ser preenchidos pelos magistrados interessados na prestação de auxílio-sentença, no âmbito das Varas Comuns. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

20. Nº 2024/118.480 (DICOGE 2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do artigo 1º do Provimento CSM nº 2.721/2023, que estabelece o funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a fim de delimitar as ações ajuizadas na aludida Unidade. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

21. Nº 2013/40.800 (DICOGE 2) - EXPEDIENTE instaurado para tratar da adequação do Portal de Auxiliares da Justiça, em razão de alterações normativas relacionadas ao tema, especialmente a Resolução n. 393/2021 do C. Conselho Nacional de Justiça. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

22. Nº 2021/53.022 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabela de Notas dos Municípios de Uchoa, Guapiaçu e Cedral (Comarca de São José do Rio Preto). - **Referendaram, v.u.**

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

23. Nº 1000100-92.2023.8.26.0272 - APELAÇÃO – ITAPIRA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Jesus Paulina Meira Silva. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira. Advogado: Claudio Roberto Lazari - OAB 371.702/SP. - **Deram provimento à apelação, v.u.**

24. Nº 1028319-07.2023.8.26.0405 - APELAÇÃO – OSASCO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Maria Aparecida Pereira da Costa Lourenço e João Lourenço. Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogado: Jefferson Martins da Silva - OAB 378.557/SP. - **Negaram provimento à apelação, v.u.**

25. Nº 1032916-19.2023.8.26.0405 - APELAÇÃO – OSASCO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Maria Zilda Esteves Chaves. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogados(as): Claudia Regina Salomão - OAB 234.080/SP, Janaina Neves Amorim - OAB 371.981/SP, Karen Elizabeth Cardoso Blanco - OAB 285.703/SP e José Gomes Carnaíba - OAB 150.145/SP. - **Negaram provimento à apelação, com determinação, v.u.**

**SEMA 1.2.1****RESULTADO DA 9ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 26/09/2024**

1. 2017/1473 - PROPOSTA formulada pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, de alteração §4º, do artigo 1º, do Provimento CSM nº 2.539/2019. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

2. 2018/205280 - COLÉGIO RECURSAL DA 1ª C.J. – SANTOS - DISPENSA solicitada pela da Doutora RENATA SANCHEZ GUIDUGLI GUSMÃO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Santos, das funções que exerce como titular da 3ª Turma Cível do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária – Santos. – **Acolheram a manifestação da relatora, v.u.**

3. 2019/124707 - VARA JECRIM CAMPINAS - OFÍCIO do Doutor SERGIO ARAÚJO GOMES, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campinas, encaminhando cópia da r. sentença proferida nos autos do processo nº 1019923-05.2024.8.26.0050, que julgou procedente o pedido deduzido por “Associação Anhumas Quero-Quero - AAQQ”, deferindo a liberação de recursos financeiros, por meio de alvará judicial, ao projeto “Reforma da Quadra Poliesportiva a Unidade São Quirino (Anhumas)”. – **Tomaram conhecimento, v.u.**

4. 2024/116733 DICOGE - UAAJ ME-EPP - PROPOSTA formulada pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, de atribuição da Corregedoria Permanente da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME-EPP, atualmente exercida pela Doutora Lizianne Marques Curto, Juíza de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central, ao Doutor Fernando Salles Amaral, Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central, a partir de 01/10/2024. – **Acolheram a manifestação da relatora, v.u.**

5. 1990/426 - VARA JECRIM JANDIRA - PROPOSTA da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça de conversão da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jandira em Vara Criminal daquela Comarca, com a criação de um Anexo de Juizado Especial Cível. - **Sobra**

6. 2024/117547 - VARA JECRIM JACAREÍ - OFÍCIO do Doutor PAULO ROBERTO CICHITOSI, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jacareí, solicitando a concessão de auxílio-sentença para aquela Vara. - **Sobra.**

7. 2020/71840 - JECRIM PIRAJÚ - DESIGNAÇÃO do Doutor LEONARDO LABRIOLA FERREIRA MENINO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Avaré, designado para acumular a 1ª Vara da Comarca de Pirajú, e do Doutor TADEU TRANCOSO DE SOUZA, Juiz Substituto da 25ª C.J. – Ourinhos, designado para assumir a 2ª Vara da Comarca de Pirajú, respectivamente como Juiz Diretor e Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, a partir de 03/06/2024. – **Acolheram a manifestação do relator, v.u.**

8. 2023/85102 - TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO - OFÍCIO do Doutor JURANDIR DE ABREU JÚNIOR, 1º Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal Criminal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo e integrante da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais, solicitando a suspensão da distribuição de processos daquela Turma em seu nome até o final de outubro/2024. – **Referendaram, v.u.**

9. 2023/99847 - VARA JECRIM COTIA - OFÍCIO da Doutora MÁRIAM JOAQUIM, Juíza Substituta 52ª C.J. – Itapeverica da Serra, designada para assumir a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cotia, solicitando a concessão de auxílio-sentença para aquela Vara. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

10. 2021/77364 - JEC COSMÓPOLIS - EXPEDIENTE referente à conversão do Juizado Especial Cível da Comarca de Cosmópolis em Juizado Especial Cível e Criminal. – **Acolheram a manifestação do relator, v.u.**

11. 2024/117524 - ANEXO ANHANGUERA – VARA JECRIM PIRASSUNUNGA - EXPEDIENTE referente à instalação de um Anexo da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pirassununga nas dependências do Centro Universitário Anhanguera Pirassununga, mediante a celebração de convênio. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

12. 2024/19206 - JEC CIC LESTE / VARA JEC F.R. SÃO MIGUEL PAULISTA - PROPOSTA de extinção do Juizado Especial Cível instalado na Coordenadoria de Integração da Cidadania – CIC Leste, com transferência da distribuição e do acervo à 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional V – São Miguel Paulista. – **Acolheram a manifestação do relator, v.u.**

13. 2024/109184 DEPLAN - PORTAL DE BOAS PRÁTICAS CNJ - EXPEDIENTE referente à criação do eixo temático “Juizados Especiais” no Portal de Boas Práticas do Conselho Nacional de Justiça. – **Acolheram a manifestação da relatora, v.u.**

14. 2024/122191 - COLÉGIO RECURSAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - I – MENSAGENS ELETRÔNICAS enviadas pelo Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo, encaminhando as decisões proferidas pela 4ª Turma Recursal da Fazenda Pública nos Conflitos de Competência nºs 0003499-32.2024.8.26.9061 e 0003515-83.2024.8.26.9061. **II – EXPEDIENTE** referente à declaração de impedimento da Doutora FLAVIA BEATRIZ GONÇALEZ DA SILVA, 1ª Juíza de Direito da 6ª Turma Recursal do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo. – **Tomaram conhecimento, v.u.**

15. 2019/20274 - JECRIM MIRANDÓPOLIS - DESIGNAÇÃO da Doutora KARINA AKEMI NAKAYAMA e do Doutor FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO DE DEUS, Juizes Substitutos da 36ª C.J. - Araçatuba, para atuarem como Juiz(a) Diretor(a) do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, nos dias 12 e 13/09/2024, e a partir de 16/09/2024, respectivamente. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**



16. 2018/205444 - I COLÉGIO RECURSAL DA CAPITAL – CENTRAL - DISPENSA solicitada pela Doutora CRISTIANE VIEIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, e pelos Doutores GUILHERME SILVA E SOUZA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, e FERNANDO JOSÉ CÚNICO, Juiz de Direito da 40ª Vara Cível da Comarca da Capital, das funções que exercem na 3ª Turma Recursal Cível do I Colégio Recursal Central. – **Deliberaram encaminhar ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. JORGE TOSTA, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para auxiliar a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial de 27/09/2024 a 31/10/2024, sem distribuição de novos processos e sem prejuízo da designação anterior.

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL

Dr. FLAVIO FENOGLIO GUIMARÃES, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para assumir a cadeira do Desembargador IVO DE ALMEIDA, na 1ª Câmara de Direito Criminal a partir de 27/09/2024, recebendo distribuição de feitos novos e integrando a referida câmara, cessando a designação anterior.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. PATRICIA MARTINS CONCEIÇÃO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 1ª Vara Central da Infância e da Juventude - Capital de 07/10/2024 a 08/10/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. DANIELLE GALHANO PEREIRA DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher de 09/10/2024 a 11/10/2024, cessando no período a designação para auxiliar a mesma Vara.

Dra. ISADORA BOTTI BERALDO MORO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 2ª Vara de Registros Públicos - Capital em 27/09/2024, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. FERNANDA PEREZ JACOMINI.

Dr. VICTOR GARMS GONÇALVES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 1ª Vara Especial da Infância e da Juventude - Capital de 01/10/2024 a 01/11/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. JULIANA MARIA MACCARI GONÇALVES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 2ª Vara do Juizado Especial Cível Central (Anexo FAAP) de 01/10/2024 a 31/10/2024, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. GABRIELA AFONSO ADAMO OHANIAN.

Dra. DANIELLE GALHANO PEREIRA DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher de 21/09/2024 a 24/09/2024 e em 26/09/2024, cessando no período a designação para auxiliar a mesma Vara.

Dra. ROSELEINE BELVER DOS SANTOS RICCI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé em 27/09/2024 e de 30/09/2024 a 02/10/2024, sem prejuízo da designação anterior, tornando sem efeito a designação disponibilizada no DJE de 26/09/2024.

Dr. PAULO FERNANDO DEROMA DE MELLO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 2ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital em 27/09/2024, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. GUILHERME EDUARDO MARTINS KELLNER.

VARA CÍVEL

Dr. THÉO ASSUAR GRAGNANO, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I, 12ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, para responder pelo final do Titular II, 12ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro de 08/10/2024 a 09/10/2024, sem prejuízo de sua vara.